

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 12.828-7/2012
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
ALTO TAPAJÓS (CISRAT)
CNPJ : 02.228.364/0001-59
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR : MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA
CAMARGO
EQUIPE : ANDRÉ LUIZ CAMPOS BARACAT
ARNALDO RONDON NETO
DELAIR TEREZINHA DA SILVA BAVARESCO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2012, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós (CISRAT), com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 25 a 27/6/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 18 a 27/6/2013 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 053/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:	
NOME:	MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PERÍODO:	1º/1/2012 a 31/12/2012

SECRETÁRIA EXECUTIVA:	
NOME:	LÚCIA MARIA TIZO DE ALMEIDA
PERÍODO:	1º/1/2012 a 31/12/2012

CONTADORA:	
NOME:	MICHELE SCHENKEL
PERÍODO:	1º/1/2012 a 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós (CISRAT) foi constituído nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e do artigo 10 da Lei Federal nº 8.080/90, e é formado pelos municípios de Alta Floresta, Apiaçás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta.

De acordo com o Estatuto Social, são finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde (art. 7º):

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal artigos 196 a 200, Lei nº 8080 de setembro/90, Lei 8142 de dezembro/90 e demais normas correlatas a matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital Municipal de Alta Floresta, na condição de Unidade Hospitalar de Referência Regional e outros estabelecimentos de saúde.

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios da integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do consórcio.

III – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante qualquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor.

V – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida pelos municípios consorciados, objetivando promover a saúde dos habitantes na região.

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$1.297.156,14 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e catorze centavos).

Para o período, verifica-se que a receita arrecadada representou 92,65% (noventa e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) da previsão, conforme Anexo II.

Integraram a amostra analisada as receitas de transferências dos municípios - do Sistema Único de Saúde/SUS (rubrica 1.7.2.3.01.00.00) - dos meses de abril a novembro de 2012.

A seguir, apresentam-se o(s) achado(s) de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64).

3.2. DESPESAS

Em 2012 a despesa total empenhada e liquidada perfaz o montante de R\$1.268.697,60 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e a paga R\$1.260.411,21 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), conforme registrado no Anexo 11 (fls. 06) e nos balanços Orçamentário (fls. 07) e Patrimonial (fls. 09).

É importante ressaltar que a execução da despesa, contabilizada no Anexo 12 - Balanço Orçamentário - do exercício de 2012 (fls. 07), está registrada incorretamente, pois no total da despesa executada está demonstrado o valor de R\$1.340.926,13 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos), sendo que o valor correto é de R\$1.268.697,60 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Dessa forma, recomenda-se um maior cuidado, por parte dos responsáveis, no envio dos informes do APLIC da entidade ao TCE-MT.

Integraram a amostra analisada as liquidações emitidas no período de março a outubro, com valores superiores a R\$1.000,00 (mil reais).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com

preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);

4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);

5. Foram retidos os tributos, nos casos em que a entidade deveria fazê-lo.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 houve a realização de 5 (cinco) licitações, sendo 3 (três) convites e 2 (dois) pregões presenciais, conforme tabela a seguir.

LICITAÇÃO Nº	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR (R\$)
Convite nº 001/2012	30/03/2012	Locação de Sistemas de Software p/ Administração Pública.	ACPI Assessoria, Consultoria Planej & Inform.Ltda	12.600,00
Convite nº 002/2012	04/06/2012	Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.	Ideme Maria Marques Rodrigues.	45.606,50
Convite nº 003/2012	10/09/2012	Prestação de Serviços Médicos de Consultas de Oftalmologia.	Lúcio Hideki Matsumoto	61.440,00
Pregão nº 001/2012	17/07/2012	Prestação de Serviços Médicos de Consultas Especializadas e Exames Clínicos e Laboratoriais.	1. Diagnóstica Clín. Médica Ltda 2. Hospital Altaliança Ltda 3. Nishioka & Nishioka Ltda 4. Policlínica Dr. Luiz Mansur	83.166,00 1.920,00 130.548,00 251.880,00

			5. Pedro Silvestre da Silva & Cia Ltda.	147.912,00
Pregão nº 002/2012	07/08/2012	Prestação de Serviços Médicos de Consultas Especializadas e Exames Clínicos e Laboratoriais.	EPX – Clínica de Serviços Médicos Ltda.	98.000,00
TOTAL LICITADO EM 2012				833.072,50

Houve, ainda, a realização de uma dispensa licitatória (Dispensa nº 001/2012, cujo objeto é a contratação de serviços de exames de audiometria e consultas médicas de psiquiatria), no valor total de R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com base no art. 24, item V, da Lei 8.666/93.

3.3.1. Comissão Permanente de Licitação (CPL) e de Pregão

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 foi formada pela Portaria nº 007, de 2 de janeiro de 2012, e ficou assim composta:

I) Lúcia Maria Tizo de Almeida (Presidente)

II) Luiz Alberto Wanzke (Membro)

II) Manoel Joaquim Maia (Membro)

Já a Comissão de Pregão do exercício foi nomeada pela Portaria nº 012/2012, ficando assim formada:

I) Representante do Comprador:

Maria Izaura Dias Alfonso - Presidente do Conselho Diretor

II) Coordenador/Pregoeiro:

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann

III) Equipe de apoio formada por pregoeiros:

Lúcia Maria Tizo de Almeida

Luiz Alberto Wanzke

Manoel Joaquim Maia

A comparação dessas comissões com as do exercício anterior (Portaria nº 011/2011 para a CPL e Portaria nº 009/2011 para a Comissão de Pregão), demonstrou que a entidade cumpriu o disposto no art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Integraram a amostra analisada o Pregão Presencial nº 001/12 e os convites nº 001/12 e nº 003/12.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública, cumprindo o que determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação, de acordo com o art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93.

3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

4. Não houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis (art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).

5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, Lei 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).

6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2012 foram celebrados 12 (doze) contratos, como demonstrado no Anexo III.

Integraram a amostra analisada os contratos nº 001/12, nº 002/12, nº 004/12 e nº 010/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por

representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93).

2. O Contrato nº 001/2012, firmado com o Sr. Nasser Henrique Noujain de Sá, cujo objeto é a locação de uma sala comercial, situada na Av. Ariosto da Riva, nº 2117, Centro, na cidade de Alta Floresta, não foi impresso em papel timbrado do Consórcio de Saúde (fls. 15 a 17). Ou seja, tal instrumento não está revestido de uma das características fundamentais dos contratos administrativos, contrariando o disposto no art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93. **(HC 05)**

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício analisado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós recolheu contribuições previdenciárias somente ao RGPS.

Integraram a amostra analisada as contribuições referentes aos meses de janeiro a setembro de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral. (art. 40, CF).

2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral. (art. 40, CF).

3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos

segurados foram repassadas à previdência geral. (art. 40, CF).

3.6. RESTOS A PAGAR

Em 2012 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R\$7.245,67 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), a baixa de R\$10.440,76 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), ficando de saldo para o próximo exercício o montante o total inscrito no exercício (R\$7.245,67), como demonstrado no Anexo 17 (fls. 12).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. No exercício de 2012 não houve cancelamento de restos a pagar processados. (art. 63 da Lei 4.320/64).

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

De acordo com o Balanço Patrimonial de 2012 (fls. 09), no final do exercício a entidade possuía bens móveis no valor de R\$89.725,47 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Integraram a amostra analisada a relação de bens móveis registrada no sistema APLIC.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. O Consórcio não tem nenhum tipo de controle de combustíveis e/ou peças, visto que o único veículo que possuía (Caminhonete/ambulância GM S-10 - 24 Rontan, placa NIZ 6157) foi cedido à Prefeitura de Alta Floresta em 8/6/2010 para atender o Hospital Municipal Albert Sabin, por meio do Contrato de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário nº 001/2010.

2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64).

3. Em 2012 não foi constatado nenhuma alienação de bens.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e documentos obrigatórios que foram enviados em atraso estão sendo objeto de Representação de Natureza Interna (RNI), por meio do sistema CONEX-e, conforme Processo nº 6.900-0/2013/TCE-MT (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07/TCE-MT).

3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.9.1. Determinações e/ou recomendações provenientes dos acórdãos do TCE-MT

As contas anuais de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas pelo TCE-MT da seguinte maneira: regulares com recomendações no exercício de 2010 (Acórdão nº 2.332/11) e regulares no exercício de 2011 (Acórdão nº 321/12 – PC).

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 2.332/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010:

Nº	Recomendação – Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2012
1	Separação de funções de Contador e Controlador Interno dentro do Órgão.	A Sr ^a . Michele Schenkel atuou no exercício de 2012 somente como contadora do CISRAT.
2	Atentar para o número de vagas previsto na contratação de pessoal.	Não foi constatada a reincidência da irregularidade.

3.9.2. Sistema de Controle Interno

No dia 2 de janeiro de 2012, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012, cujo objeto é a disponibilização da equipe do Sistema de Controle Interno do Município de Alta Floresta–MT, para instituir e realizar o Controle Interno do Consórcio de Saúde.

Apesar de tal termo de cooperação, não foi constatado a elaboração de nenhum parecer ou relatório pelo Controle Interno, referente às operações e/ou atos administrativos do CISRAT no exercício de 2012, contrariando o art. 74 da Constituição Federal.

Além disso, as normas de rotinas e procedimentos de controle interno não estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. De acordo com a Resolução de Consulta TCE-MT nº 21/2010 (DOE 29/04/2010), o Consórcio deve cumprir a Instrução Normativa nº 01/2007 naquilo que lhes couber, devendo elaborar os manuais de rotinas e procedimentos de controle interno. **(EB 02)**

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

Durante o período analisado, foi apresentada ao TCE-MT a seguinte representação interna contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
6.900-0/2013	Interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações do 1º ao 3º quadrimestres/ 2012.	SECEX – Rel. do Conselheiro Antônio Joaquim.	Emitir relatório para análise de defesa.

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado não foram apresentadas processos relativos a tomada de contas.

7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se ao gestor que aprimore o envio dos informes do APLIC do Consórcio, para que as

informações encaminhadas a este Tribunal de Contas sejam aquelas realmente corretas. (item 3.2)

8. DETERMINAÇÕES

Sem determinações.

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, classificadas com base na Resolução Normativa nº 17/2010 -TCE, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Responsáveis: Maria Izaura Dias Alfonso (Presidente do Conselho Diretor) e Lúcia Maria Tizo de Almeida (Secretária Executiva)

1. HC 05. Contrato_Moderada_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

1.1. O Contrato nº 001/2012, firmado com o Sr. Nasser Henrique Noujain de Sá, cujo objeto é a locação de uma sala comercial, situada na Av. Ariosto da Riva, nº 2117, Centro, na cidade de Alta Floresta, não está revestido de uma das características fundamentais dos contratos administrativos, que é a impressão dos contratos em papel timbrado próprio do órgão/ente público, contrariando o disposto no art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93. (item 3.4)

2. EB 02. Controle Interno_Grave_02. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno,

conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

2.1. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno não estão sendo implantadas conforme o Cronograma de Implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. De acordo com a Resolução de Consulta TCE-MT nº 21/2010 (DOE 29/04/2010), o Consórcio deve cumprir a Instrução Normativa nº 01/2007 naquilo que lhes couber, devendo elaborar os manuais de rotinas e procedimentos de controle interno. (item 3.9.2)

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28/6/2013.

ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS BARACAT
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo

ARNALDO RONDON NETO
Auditor Público Externo

DELAIR TEREZINHA DA SILVA BAVARESCO
Técnico de Controle Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:	
Nome:	MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Período:	1º/1/2012 a 31/12/2012
RG:	292.293 SSP/MS
CPF:	022.769.681-68
Endereço:	Rua B-2, nº 221, Setor B, Alta Floresta/MT - CEP 78.580-000
Fone:	(66) 3521-5471
E-mail:	consorcioaltotapajos@hotmail.com

SECRETÁRIA EXECUTIVA:	
Nome:	LÚCIA MARIA TIZO DE ALMEIDA
Período:	1º/1/2012 a 31/12/2012
RG:	567913 SSP/MT
CPF:	406.910.201-91
Endereço:	Rua H -11, nº 1.142, Setor R, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000
Fone:	(66) 3521-6887/ 8402-6616
E-mail:	Não informado

CONTADORA:	
Nome:	MICHELE SCHENKEL
Período:	1º/1/2012 a 31/12/2012
CRC:	MT 012131/P
RG:	8.391.985-00-SSP/PR
CPF:	050.656.599-82
Endereço:	Rua Caiapó, Leste, nº 1077, Jardim América, Colíder-MT
Fone:	(66) 8438-5551
E-mail:	michelid2@hotmail.com

Anexo II. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	3	119.646,50	9,43%
Tomada de Preços	0	0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00	0,00%
Pregão Presencial	2	713.426,00	56,23%
Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00%
Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0,00	0,00%
TOTAL LICITADO	5	833.072,50	65,66%
Dispensa de Licitação	1	46.200,00	3,64%
Inexigibilidade de Licitação	0	0,00	0,00%
TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS	1	46.200,00	3,64%

Fonte: Sistema APLIC.

Anexo III. Contratos celebrados

CONTR. Nº.	CONTRATO	OBJETO	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA	ORIGEM
001/2012	NASSER HENRIQUE NOUJAIM DE SÁ	Locação de Imóvel	7.700,00	01/02/2012 A 31/12/2012	
002/2012	ACPI-ASSES. CONS. PLAN. & INFORMÁTICA L	Locação de Software	12.600,00	02/04/2012 a 31/12/2012	CV 001/2012
003/2012	IDEME MARIA MARQUES RODRIGUES	Exames Laboratoriais	45.606,50	05/06/2012 a 31/12/2012	CV 002/2012
004/2012	DIAGNÓSTICA CLÍNICA MÉDICA LTDA	Exames com contraste	83.166,00	19/07/2012 A 31/12/2012	PP 001/2012
005/2012	HOSPITAL ALTALIANÇA LTDA	Consultas Médicas	1.920,00	19/07/2012 A 31/12/2012	PP 001/2012
006/2012	NISHIOKA & NISHIOKA LTDA	Consultas e Exames	130.548,00	19/07/2012 A 31/12/2012	PP 001/2012
007/2012	PEDRO SILVESTRE DA SILVA & CIA LTDA	Exames Usg/Endoscopia	147.912,00	19/07/2012 A 31/12/2012	PP 001/2012
008/2012	POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA	Consultas e Exames	251.880,00	19/07/2012 A 31/12/2012	PP 001/2012
009/2012	EPX - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS	Exames Ressonância	98.000,00	13/08/2012 A 31/12/2012	PP 002/2012
010/2012	DIAGNÓSTICA CLÍNICA MÉDICA LTDA	Consultas Médicas	24.000,00	03/09/2012 a 31/12/2012	DISP. 01/2012
011/2012	ARTIGOS E SERV. SEG. E SAÚDE REDONDO L	Exames Audiometria	22.200,00	01/09/2012 a 31/12/2012	DISP. 01/2012
012/2012	LUCIO HIDEKI MATSUMOTO	Consultas Médicas	61.440,00	10/09/2012 a 31/12/2012	CV 003/2012
	TOTAL CONTRATADO		886.972,50		